

Maringá, data da assinatura eletrônica

EDITAL CHAMADA PÚBLICA COPEL DIS Nº SGD 002/2021

OBJETO: Prospectar e pré-qualificar empresas para fornecimento de solução comercial para a COPEL – SCD, contendo os seguintes macros módulos: *Billing*; CRM (*Customer Resource Manager*); Agência Virtual; LIS (Leitura e Impressão Simultânea); e Analytics. A solução comercial deverá contemplar, ainda: (i) Licenciamento de direito de uso para toda a Solução Comercial da Distribuição; (ii) Serviço de implantação da Solução Comercial da Distribuição; (iii) Serviço de Suporte e Manutenção na Solução Comercial da Distribuição; (iv) Treinamento na Solução Comercial da Distribuição; e (v) Serviço de parametrização, customização e realização das integrações, conforme especificação técnica constante no Anexo I - Especificação Técnica.

DATA LIMITE PARA EFETIVAR A PARTICIPAÇÃO: 17/09/2021

ESCLARECIMENTO Nº 06

Em conformidade com o item 3.3 do Edital, com vistas a dirimir dúvidas por parte de possíveis proponentes quanto a este procedimento auxiliar de pré-qualificação, prestamos o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

Questiona-se possibilidades de ajustes da Especificação Técnica COPEL, como segue:

Pergunta 01

Definição de Papéis e Responsabilidades para os participantes e para a COPEL:

Sobre Manutenção e Suporte Técnico, onde solicita-se que a CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico para a disponibilidade 24x7 da solução SCD durante a vigência deste contrato conforme as regras estabelecidas nos SLAs definidos no item 6.14 – Manutenção e Suporte Técnico.

Resposta 01

Esta questão poderá ser avaliada oportunamente quando da execução do contrato a fim de estabelecer as responsabilidades de cada parte. Entendemos que possam existir diversas formas diferentes para atender à solicitação da COPEL e será estabelecida a que melhor se adequar para as partes envolvidas. Vale ressaltar que a Manutenção e o Suporte Técnico deverão abranger toda a solução implementada durante toda a vigência do contrato.

Pergunta 02

Instalação de Add-ons e atualização de sistemas legados:

Definida a versão a ser instalada no início do projeto, a PROPONENTE deverá realizar a revisão de compatibilidade dos sistemas do Landscape atual da COPEL com o (*software*). Sistemas não compatíveis devem ser atualizados para manter a compatibilidade com o (*software*). Nas atualizações de versão, garantir continuidade da integração entre artefatos da própria solução com sistemas legados da COPEL, bem como com banco de dados, conforme indica o item 15.19.4.

Resposta 02

Em princípio, o que se deseja é que atualizações na solução implantada não causem efeitos colaterais nas integrações já desenvolvidas. Contudo, se por razões técnicas houver alguma necessidade de atualização em sistemas legados, essas atualizações deverão ser de responsabilidade da COPEL. E se tais atualizações necessitarem de um tempo adicional, isso será levantado e acertado durante a execução do projeto.

Pergunta 03

Atualizações de versão (item 6.10):

No contexto da plataforma (*software*), as correções são liberadas na forma de “Revisions” e “Support Packages” dos componentes do produto. Novos recursos são introduzidos apenas uma vez por ano, toda vez que um novo (*software*) é lançado.

Sugestão de redação: Antes do início do projeto será definida em estratégia conjunta pela COPEL e CONTRATADA a instalação da última versão (*software*) e componentes associados, com o (*software*) disponível. Ao fim do projeto, a versão entregue será correspondente àquela do início do projeto.

Resposta 03

A questão de atualização de versão será definida na etapa de planejamento do projeto de implantação conforme consta nos marcos do Edital. Qualquer necessidade de atualização que possa vir a ser necessária durante a execução do projeto será estudada e definida entre as partes envolvidas e com a gestão do projeto.

Pergunta 04

Migração de dados:

Sobre o tema Migração dos Dados, descrito no item 6, apresentados abaixo, que se desdobra em Limpeza de Dados, Governança de Dados, a saber:

6.2.7 A CONTRATADA deverá fornecer consultoria e mão de obra para atender as necessidades de conversão e higienização nos dados oriundos de integrações necessários para o funcionamento da solução SCD.

6.2.10 A CONTRATADA, na conversão de dados, deve garantir a integridade do dado.

Tais afirmações deveriam ser substituídas por:

- É de responsabilidade da COPEL a garantia da qualidade dos dados a serem carregados no (*software*) em todas as fases do projeto, mas principalmente na Entrada em Produção (Go-Live), já que por boas práticas e governança das empresas, a Consultoria somente carregará informações limpas e

confiáveis disponibilizadas pela COPEL em meios eletrônicos que possam ser carregadas no novo sistema comercial.

- O saneamento dos dados será realizado pela equipe da COPEL, antes do início ou em tempo de projeto, mas necessariamente disponíveis para se efetuar alguns testes unitários e testes integrados, e, para o Teste de Stress, a sua totalidade, para servir como simulação do tempo que será necessário durante as cargas de dados na entrada em produção do novo sistema SCD.

Resposta 04

O entendimento está correto. Podemos avaliar a necessidade de alteração do texto da especificação técnica. Contudo, o que a COPEL pretende é ter o apoio e a consultoria, através da experiência da implementadora, de que o processo de migração de dados ocorra de forma segura e íntegra. Caberá à COPEL realizar a higienização dos dados, se for o caso.

Este documento passa a ser parte integrante do Edital.

Atenciosamente,

<documento assinado eletronicamente>
Comissão



ePROCOLO



Documento: **Esclarecimento_06.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Martins Paulico** em 08/10/2021 17:22, **Paulo Alves de Lima Filho** em 08/10/2021 17:28, **Josnei Scolimoski** em 11/10/2021 10:28.

Assinatura Simples realizada por: **Elena Beatris Alves Lovato** em 08/10/2021 17:29, **Claudia Eliza Agner Brito** em 08/10/2021 17:42, **Elon Carlo Valerio** em 08/10/2021 18:01, **Walter Carlos Princ** em 11/10/2021 08:30, **Rosangela Ribeiro Teodoro** em 11/10/2021 08:54.

Inserido ao protocolo **17.856.123-5** por: **Rodrigo Csucsuly** em: 08/10/2021 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
35821254f6deb3a14e1fdd8629c0796e.